DECRETO Nº. 11.423 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 904.720,09 (novecentos e quatro mil setecentos e vinte reais e nove centavos). autorizado pela Lei nº 4.086 de 24 de novembro de 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil
4.4.90.51.00.00.1883 OBRAS E INSTALAÇÕES 398.000,00
2.028 - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos
3.3.90.37.00.00.1107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 68.100,00
2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
3.3.90.37.00.00.1154 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 43.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde
4.4.90.52.00.00.1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.000,00
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 235.900,00
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município
3.3.72.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.720,09

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1883 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202640340001 - Luíza Canziani, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); 1304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); 1501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 199.260,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.020 - Manter o Programa de Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00.1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
2.021 - Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00.00.1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 53.100,00
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 53.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município
4.4.90.52.00.00.1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.720,09
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.140,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1.007. Urbanizar ruas e avenidas
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		1.500,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		148.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	599.100,00	53.100,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	305.620,09	22.020,09
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		5.000,00
0021 – SERVICOS URBANOS		12.140,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		18.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	398.000,00	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial		5.000,00
1.007. Urbanizar ruas e avenidas		5.000,00
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		12.000,00
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		1.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		1.500,00
2.020 - Manter o Programa de Merenda Escolar		15.000,00
2.021 - Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		53.100,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb		96.000,00
2.028 - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	68.100,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		300,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	283.900,00	
2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		12.140,00
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	21.720,09	21.720,09
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI		37.000,00
2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI	22.000,00	
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI	111.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026, 83° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949

Assinado de forma digital por EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949
Dados: 2026.11.24 10:17:53 -03'00'

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal